



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 863 -

Súmula: Dispõe sobre a doação de um excesso de terreno para a TELEPAR, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à TELEPAR, (Cia. de Telecomunicações do Paraná), uma área de até 300 m², no excesso existente na quadra 29 aos fundos do lote nº 8 da referida Cia;
- Art. 2º - A doação que trata esta Lei é de caráter definitivo, devendo a TELEPAR, formalizar a doação sob o aspecto legal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Dalino José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.